



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo PICK-UP cabine simples com tração 4 x 4, simples remoção para uso do hospital municipal por meio de Emenda Parlamentar com Portaria nº 2031 e Proposta nº 11657.711000/1210-01, com contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES C/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor decorrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painelelétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barralinear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de	unidade	01

[Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica dosist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira damaca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.		
---	--	--

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se pelo fato do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis ter sido beneficiado com a Emenda Parlamentar com **Portaria nº 2031 e Proposta nº 11657.711000/1210-01, com contrapartida da Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2 As Equipes das Estratégias de Saúde da Família necessitam estar em constante deslocamento, uma vez que assistem grande quantitativo de pacientes e usuários residentes deste município, tornando necessário a disponibilidade de transportes adequados para a promoção da saúde em suas mais diversas localidades;

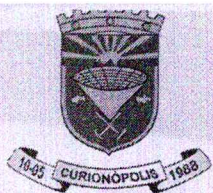
3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

3.1 Conforme solicitado.

3.2 O veículo será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato e, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas, será devolvido à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, sendo o Fiscal do Contrato responsável por determinar o prazo para que a empresa forneça novamente o item em consonância com as especificações impostas neste Termo de Referência;

3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, sem qualquer ônus adicional, no prazo de até 5 (cinco) dias;

4. PRAZO DE ENTREGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 O prazo de entrega do material deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou nota de empenho emitido pelo órgão contratante. Este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual consignado dentro dos respectivos créditos orçamentários até 31 de dezembro.

6. DA GARANTIA

6.1 O produto deverá ter garantia total mínima de 24 meses, que deverá estar expresso e comprovados nas embalagens e o fornecedor também deverá oferecer prazo para troca ou substituição de matérias violados fora da validade por igual período.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário. Com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.2 Não subcontratar, ceder ou transferir totalmente, parte alguma do Contrato, sem autorização da CONTRATANTE;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O produto com avarias ou defeitos;

7.4 Observar rigorosamente os prazos de entrega do veículo deste Termo de Referência;

7.5 Eventual atraso somente será admitido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, ou com autorização expressa da CONTRATANTE;

7.6 Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;

7.7 Notificar imediatamente por escrito ao servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, todas as anormalidades que possam vir a embaraçar a execução do mesmo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

7.9 Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do contrato;

7.10 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

7.11 Eximir a **CONTRATANTE** da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente no fornecimento dos veículos;

7.12 Manter sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da contratante de que venha ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da Lei;

7.13 Cumprir com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

8.2 Não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no contrato;

8.4 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do contrato;

8.5 Informar e manter atualizado junto à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do contrato e/ou seu substituto;

8.6 Conferir o objeto deste Contrato e visar às notas fiscais/faturas/recibos expedidas pela **CONTRATADA**, bem como conferir a veracidade dos relatórios apresentados conjuntamente;

8.7 Receber o objeto deste instrumento, sempre em consonância com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93;

8.8 Registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências por ventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades e/ou deficiências apontadas;

8.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do produto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência;

8.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO/ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

10.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato através de servidor devidamente designado, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito;

10.2 O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

10.2.1 Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato e na Lei;

10.2.2 Conferir se a entrega do veículo está sendo executada de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.2.3 Rejeitar o veículo entregue, se considerado em desacordo com o Termo de Referência;

10.2.4 Efetuar o atesto de nota fiscal em favor da **CONTRATADA**, desde que verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** de acordo com o objeto licitado;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Após verificado e recebido o veículo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Ordem de Compra, por meio de ordem bancária, creditada à conta corrente do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento;

11.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal de serviço ou recibo será devolvida a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal de serviço ou recibo, sem qualquer ônus a ser pago pela **CONTRATANTE**.

12. DA ENTREGA

12.1 A entrega dos veículos será executada após assinatura do instrumento contratual, através da ordem de entrega;

12.2 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente;

12.3 O veículo licitado deverá ser entregue rigorosamente conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Curionópolis – PA, 19 de janeiro de 2023.

ELIZETH RODRIGUES ALMEIDA ABREU

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 001/2021